



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS/TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº **30.526.772/0001-22**, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, CEP 77.900-000, Tocantinópolis/TO, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 352.255.561-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 263.951 SSP/TO, residente e domiciliada em Tocantinópolis/TO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DETENTORA DA ATA

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães tipo francês e pão doce, destinados ao preparo e à complementação da alimentação escolar, visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tocantinópolis/TO**, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora.

1.2. O fornecimento será destinado ao atendimento das necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, observando-se o calendário escolar, a programação da Secretaria Municipal de Educação e os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

1.3. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

1.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Os preços unitários, quantitativos máximos e demais informações dos itens registrados constam da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Pão francês, conforme especificações do Termo de Referência	UN	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
02	Pão doce, peso no mínimo de 50 g por unidade, conforme especificações do Termo de Referência	UN	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, mão de obra, embalagens, seguros e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos máximos previstos, ficando a contratação condicionada à efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

3.3. Eventual alteração dos preços deverá ser devidamente instruída e justificada no processo administrativo, mediante comprovação da ocorrência dos fatos que fundamentem o pedido e observância das condições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A utilização desta Ata por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pelo art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

4.2. A eventual adesão dependerá de prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e da detentora da Ata, quando exigidas pela legislação, bem como da comprovação da vantajosidade da contratação.

4.3. As adesões deverão respeitar os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente e não poderão prejudicar as contratações destinadas ao atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO

5.1. A existência de preços registrados não gera direito subjetivo à contratação, ficando a Administração autorizada a utilizar a Ata conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. As solicitações serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades escolares.

5.4. A Administração poderá deixar de contratar determinados itens ou quantitativos registrados quando não houver necessidade, sem que isso gere direito à indenização, compensação ou reclamação por parte da detentora da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão competente.

6.2. A detentora da Ata deverá entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, incluindo unidades escolares localizadas na zona urbana, zona rural e povoados do Município de Tocantinópolis/TO, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. Considerando a natureza perecível dos produtos e a inexistência de estrutura suficiente para armazenamento de grandes quantidades, as aquisições serão realizadas em pequenas quantidades, destinadas preferencialmente ao consumo próximo à data da entrega.

6.4. O prazo para entrega será de até **02 (duas) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, **quando assim expressamente estabelecido pela Administração na respectiva solicitação**, considerando a necessidade de atendimento da alimentação escolar e a natureza perecível dos produtos.

6.5. A Administração poderá estabelecer, conforme sua necessidade, horários específicos e frequência de entrega, inclusive mais de uma entrega no mesmo dia, desde que previamente informado à contratada e compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. A detentora da Ata não poderá transferir a terceiros, sem autorização da Administração, a obrigação de entrega dos produtos.

6.7. Não será admitida a entrega por meio de ônibus de transporte coletivo, vans de transporte coletivo ou outros meios inadequados ao transporte de alimentos.

6.8. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra contaminação, sujeira, umidade, agentes externos e demais condições que possam comprometer sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE QUALIDADE

7.1. Os pães deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.2. Os produtos deverão apresentar características próprias e adequadas ao consumo, tais como:

I – aparência, cor, odor, sabor e textura característicos;

II – ausência de mofo, bolores, sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração;

III – ausência de produtos queimados, excessivamente duros, deformados ou em condições inadequadas de consumo;

IV – embalagem e acondicionamento adequados, quando exigidos;

V – observância das normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

7.3. O **pão francês** deverá ser fornecido fresco, de acordo com a especificação, peso e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. O **pão doce** deverá possuir peso no mínimo de **50 g (cinquenta gramas) por unidade**, ou outro padrão somente se expressamente estabelecido no Termo de Referência, devendo apresentar características compatíveis com o produto especificado.

7.5. Não serão aceitos produtos:

I – mofados ou deteriorados;

II – com presença de insetos ou outros contaminantes;

III – com sujidades ou matérias estranhas;

IV – com embalagem inadequada, quando aplicável;

V – em condições impróprias para consumo;

VI – em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS

8.1. A detentora da Ata deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e comercialização de produtos destinados à alimentação escolar.

8.2. A empresa deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, as licenças, autorizações e demais documentos sanitários exigidos pela legislação para o exercício de sua atividade, quando aplicáveis.

8.3. Os produtos deverão ser provenientes de estabelecimento regularmente constituído e em situação compatível com a atividade exercida.

8.4. A Administração poderá realizar inspeções e diligências para verificar as condições de produção, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

8.5. A constatação de irregularidade sanitária ou de produto impróprio para consumo poderá ensejar a rejeição do fornecimento, sua substituição imediata e, conforme a gravidade, a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO TRANSPORTE

9.1. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e proteção contra contaminações e demais agentes que possam comprometer sua qualidade.

9.2. Os veículos e recipientes utilizados para o transporte deverão estar limpos e em condições adequadas para o transporte de alimentos.

9.3. O transporte deverá observar as normas sanitárias aplicáveis à atividade.

9.4. A carga, descarga e transporte dos produtos serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata, estando todos os respectivos custos incluídos nos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

10.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Ata e Ordem de Fornecimento.

10.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados total ou parcialmente.

10.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela detentora da Ata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.4. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da comunicação da irregularidade, quando a natureza da ocorrência exigir substituição imediata para não comprometer a alimentação escolar.

10.5. A substituição não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da detentora da Ata:

I – fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e nesta Ata;

II – cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

III – fornecer produtos próprios para consumo e em perfeitas condições de qualidade e higiene;

IV – substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados;

V – manter durante a execução do fornecimento as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando aplicáveis;

VI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

VII – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto;

VIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

IX – observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;

X – arcar integralmente com as despesas de transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao órgão gerenciador:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações decorrentes da Ata;

- II** – emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração;
- III** – receber e conferir os produtos fornecidos;
- IV** – rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
- V** – efetuar os pagamentos devidos, após o regular recebimento e liquidação da despesa;
- VI** – comunicar à detentora da Ata qualquer irregularidade identificada no fornecimento;
- VII** – aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações;
- VIII** – promover os atos necessários à gestão e fiscalização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- 13.2.** O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração e pela legislação aplicável, contado da regular liquidação da despesa.
- 13.3.** A emissão da Nota Fiscal deverá observar os dados constantes da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho.
- 13.4.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida pela legislação e pelos procedimentos internos da Administração, sem prejuízo das regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
- 14.2.** O cancelamento poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas, quando:
- I** – o fornecedor descumprir as condições da Ata;
 - II** – não cumprir os prazos de entrega injustificadamente;

III – fornecer produtos em desacordo com as especificações;

IV – recusar-se injustificadamente a atender às solicitações nos termos registrados;

V – não aceitar a alteração do preço registrado nas hipóteses legalmente admitidas;

VI – houver razão de interesse público devidamente justificada.

14.3. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora da Ata às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a proporcionalidade e o devido processo legal.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

15.4. A entrega reiterada de produtos impróprios para consumo, o descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações poderão caracterizar infração administrativa, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. A exigência de garantia de proposta somente será aplicada caso tenha sido expressamente prevista no Edital, observadas as condições e os limites estabelecidos no **art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.2. A garantia de proposta, quando exigida, observará o limite legal e as modalidades admitidas pela legislação.

16.3. A ausência de previsão expressa da garantia de proposta no Edital não poderá ser suprida posteriormente por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução das obrigações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

17.2. A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos, as condições de transporte, higiene, acondicionamento, entrega e demais requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência.

17.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

18.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da formalização da contratação, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

Classificação Programática	Classificação Econômica	Fonte
• 15.25.12.306.0003.2.038 – Manut. Programa PNAE	3.3.90.30	1.552.0000.00000
• 15.25.12.306.0335.2.136 – Garantia de Alimentação Escolar - Primeira Infância	3.3.90.30	1.500.0000.00000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A detentora da Ata declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nesta Ata.

19.2. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas nesta Ata poderá ser realizada sem a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.4. A publicação da presente Ata observará as exigências legais aplicáveis, especialmente as relativas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Tocantinópolis – Estado do Tocantins**, para dirimir questões decorrentes da presente Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tocantinópolis/TO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS/TO

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Representante

CPF: _____

Legal